



# Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO Nº 2249/2024

PROCESSO Nº 1808/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000, Telefone: (016) 3818-9000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/08/2024, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000 ou e-mail: <a href="mailto:compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br">compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br</a>

- DO OBJETO:** Aquisição de material para Reforma e Manutenção do prédio da EMEBARTHUR PARADA.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.
- DA JUSTIFICATIVA**

A Reforma e Manutenção nas dependências da escola se faz necessária, mitigando os riscos para alunos e servidores, além de colaborar para o bom andamento dos trabalhos, resulta em melhor aproveitamento pedagógico dos usuários da EMEB. São reformas necessárias para proporcionar o bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais, otimizando as suas finalidades como, educação, convivência, segurança e bem-estar. Oferecendo um ambiente acolhedor, melhorando a estrutura e aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

#### 4. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLIETILENO ¾ CORRUGADO	MT	50		



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
Estado de São Paulo

2	CAIXA DE EMBUTIR 04X02	UN	15		
3	ARGAMASSA OVERCOLL (CINZA)	SC	50		
4	PISO 60X60 2,52MT	MT	75,6		
5	PISO (RETIFICA 2,34 CX)	MT	100,62		
6	NIVELADOR 1 - 5mm C/500 PEÇAS	CX	2		
7	REJUNTE CINZA	KG	15		
8	REJUNTE BRANCO	KG	10		
9	TELHA ROMANA	UN	1500		
10	CAPA P/ CUMIEIRA LARGA	UN	50		
11	PAULISTINHA	UN	20		
12	PREGO 15X15	MAÇO	2		
13	VITRO 1X1,50M C/GR	UN	2		
14	PONTEIRA DE RETENÇÃO 4" BREC	UN	1		
15	PORTA LAMINADA 80 ESQ.	UN	1		
VALOR TOTAL					

## 5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO / LOCAL

Os materiais serão entregues: **EMEB Arthur Parada**, rua Maranhão 2074 – Lapa Velha – São Joaquim da Barra – SP, CEP 14600-000

**5.1.** A entrega do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

---

**5.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

**5.3.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**5.4.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Município não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

Os materiais deverão ser entregues imediatamente após o pedido, solicitação ou documento equivalente, na EMEB Arthur Parada, rua Maranhão 2074 – Lapa Velha – São Joaquim da Barra – SP, CEP 14600-000.

### **6. DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos itens, de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

**6.2.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

**6.3.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.2.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

---

- 7.3.** O material deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 7.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o material com avarias ou defeitos.
- 7.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.7.** Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.11.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 7.12.** Fornecer o material no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 7.13.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.14.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado.



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

---

**7.15.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**7.16.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**7.17.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

**8.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**8.5.** Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

**8.6.** Conferir o fornecimento do material embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**8.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

**8.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

**8.9.** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento do material, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

**9.2.** O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

---

**9.3.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

**9.4.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**9.5.** O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

**9.6.** A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

**9.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

**9.8.** Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do material pelo setor competente da contratante.

**9.9.** Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

**9.10.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**9.11.** A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.

**10.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
Estado de São Paulo**

---

**02.03.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL**

**12.365.0005 – GESTÃO EM AÇÕES DO ENSINO INFANTIL**

**12.365.0005.2023.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL  
25%**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (150)**

**0.01.00.213.000 – EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA**

**02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0004 – GESTÃO EM AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0004.2017.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO  
FUNDAMENTAL 25%**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (125)**

**0.01.00.220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL**

---

**ROSICLER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**

**Diretora de Compras**



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

11. **01. DO OBJETO:** Aquisição de material para Reforma e Manutenção do prédio da EMEBARTHUR PARADA.

01.1. A contratação ser dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLIETILENO ¾ CORRUGADO	MT	50		
2	CAIXA DE EMBUTIR 04X02	UN	15		
3	ARGAMASSA OVERCOLL (CINZA)	SC	50		
4	PISO 60X60 2,52MT	MT	75,6		
5	PISO (RETIFICA 2,34 CX)	MT	100,62		
6	NIVELADOR 1 - 5mm C/500 PEÇAS	CX	2		
7	REJUNTE CINZA	KG	15		
8	REJUNTE BRANCO	KG	10		
9	TELHA ROMANA	UN	1500		
10	CAPA P/ CUMIEIRA LARGA	UN	50		
11	PAULISTINHA	UN	20		



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
Estado de São Paulo

12	PREGO 15X15	MAÇO	2		
13	VITRO 1X1,50M C/GR	UN	2		
14	PONTEIRA DE RETENÇÃO 4" BREC	UN	1		
15	PORTA LAMINADA 80 ESQ.	UN	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 10 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Joaquim da Barra, 20 de agosto de 2024

---

Assinatura do Responsável CPF: